

Santos, 02 de maio de 2024.

## **CARTA CONVITE Nº 02/2024**

### **DESENVOLVIMENTO DE NOVO PLANO MUSEOLÓGICO PARA O MUSEU DO CAFÉ**

O Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração, Organização Social gestora do Museu do Café, de acordo com seu regulamento de compras e contratações, convida empresas especializadas na prestação de serviços de desenvolvimento de Plano Museológico a apresentarem propostas até às 10h do dia 20 de maio de 2024, nos moldes estabelecidos no presente documento.

O encaminhamento da proposta deve ser feito em envelope lacrado e identificado, contendo a referência **“Chamada Pública 02/2024 – Desenvolvimento de novo Plano Museológico para o Museu do Café”**, e entregue no Museu do Café, na Rua XV de Novembro, 95, Centro, Santos/SP - CEP 11010-151, A/C Comissão de Chamada Pública.

Agradecemos desde já sua colaboração.

Atenciosamente,

**Alessandra de Almeida Santos**  
**Diretora Executiva**

## 1. INTRODUÇÃO

O Museu do Café do Estado de São Paulo (MC) é uma instituição da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas de São Paulo (SCEIC), criado em 1998 por mobilização da sociedade civil para preservação da memória e difusão da história do café no Brasil e no mundo. O equipamento cultural é gerido pela Organização Social de Cultura Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração (INCI).

A sede da instituição ocupa o Palácio do Café, antiga Bolsa Oficial de Café, inaugurada em 1922 como marco da pujança do produto da agro exportação brasileira no centenário da independência do Brasil. O edifício é considerado seu acervo número zero, com destaque especial para o “Salão do Pregão”, composto por uma mesa principal e setenta cadeiras, onde eram realizadas as negociações que determinavam as cotações diárias das sacas de café. O mesmo espaço é adornado pelas telas embutidas “O Porto de Santos em 1822”, “A Fundação da Vila de Santos – 1545”, “O Porto de Santos em 1922” e o vitral “A Epopeia dos Bandeirantes”, obras de Benedicto Calixto, um dos maiores expoentes da pintura brasileira.

Atualmente, o Museu do Café é um dos principais pontos turísticos e culturais da cidade de Santos – SP. Por meio do patrimônio edificado, objetos, documentos e recursos audiovisuais, a instituição expõe ao público a relação entre a evolução da cafeicultura e o desenvolvimento político, econômico e cultural do país, desde meados do século XVIII até os dias de hoje. Em suas atividades ao longo de 2023, recebeu 474.311 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentas e onze) pessoas, entre estudantes da rede pública e privada, visitantes espontâneos, projetos de inclusão sociocultural e formação profissional, turistas, pesquisadores, especialistas e amantes do café.

Além de principal responsável pela preservação da história do café, o Museu é também referência no consumo do produto por meio de sua cafeteria inaugurada em 2000. Em seu cardápio há diversas opções de bebidas que têm o café como principal ingrediente. Conta com grande variedade de grãos, produzidos em diferentes regiões do Brasil, à disposição dos visitantes para apreciar na hora ou levar para casa. Por fim, o Centro de Preparação do Café (CPC) proporciona oferta de curso de formação e qualificação profissional para baristas, e difunde o estudo das técnicas de preparo ao público geral.

Desde 2008, o Museu do Café tem se estabelecido como referência nacional e internacional na preservação e difusão da história e da memória da produção, consumo e comercialização do café. Nos últimos anos ampliou sua participação em importantes fóruns nacionais e internacionais sobre o tema, fortaleceu antigas e estabeleceu novas parcerias com agentes culturais e produtivos do setor, bem como desenvolveu projetos estratégicos para seu reposicionamento no cenário contemporâneo, tais como sua nova identidade visual e logo marca.

É no momento de fortalecimento e qualificação de suas práticas, revisão e ampliação de documentos institucionais, e consolidação de nova marca em que o Museu do Café se encontra. Portanto, a elaboração do Plano Museológico deve sedimentar processos e olhar para o futuro, em colaboração com os agentes internos e externos envolvidos na gestão do equipamento cultural.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto dessa chamada pública é a contratação de empresa especializada desenvolvimento do novo Plano Museológico do Museu do Café.

2.2. A contratada deverá desenvolver seu trabalho norteada pelas seguintes referências:

a) Legislação Federal

- Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus;
- Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei nº 11.904/2009.

b) Diretrizes e Resoluções da SCEIC:

- Legislação relativa ao modelo de gestão por Organizações Sociais de Cultura, disponíveis em: [https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura\\_trashed/legislacao/](https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura_trashed/legislacao/);
- A Resolução SC nº 105, de 04 de abril de 2014, que dispõe sobre a constituição de acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos nos museus da SCEIC;
- O Decreto nº 53.547, de 13 de outubro de 2008, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento dos Conselhos de Orientação Artística e Cultural dos museus da SCEIC;
- A Resolução SC nº 59 de 13 de junho de 2016, que dispõe sobre o Cadastro Estadual de Museus;
- As diretrizes, objetivos, rotinas e obrigações contratuais dos Programas Técnicos que compõem o modelo de Plano de Trabalho para museus da SCEIC.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O processo de elaboração do Plano Museológico deverá ser realizado de modo amplamente participativo, com a integração dos profissionais e conselheiros do Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração (INCI), técnicos da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo (SCEIC), e de outros agentes externos pertinentes ao escopo do projeto.

#### 3.1 Metodologia de trabalho

Em conformidade com as diretrizes e orientações da SCEIC, o Plano Museológico tem caráter geral, mais amplo do que os documentos estabelecidos no âmbito do Contrato de Gestão nº 03/2022. Portanto, a participação da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico (UPPM) é obrigatória, sendo esta a última instância de aprovação do documento. Em atendimento à legislação vigente, o Plano Museológico deverá ter a assinatura de um responsável técnico, museólogo(a), com registro no Conselho Regional de Museologia da 4ª Região (COREM 4R).

O documento deverá ter caráter prospectivo e propositivo, não pode se limitar à simples descrição de atividades já realizadas pelo Museu, portanto, deve indicar análises críticas e construtivas sobre a história institucional e propor novos desafios à sua gestão. Nesse sentido, o caráter prospectivo compreende os seguintes pontos:

- Histórico da instituição;
- Metodologia: pressupostos conceituais e princípios norteadores;
- Diagnóstico (interno e externo à instituição, incluindo desafios institucionais apreendidos a partir do estudo realizado);
- Detalhamento dos espaços físicos do museu, tais como: áreas técnicas, áreas administrativas, áreas expositivas e de convivência, incluindo imagens e/ou plantas.

Em relação ao caráter propositivo, espera-se a apresentação de:

- Temas geradores;
- Missão, visão e valores;
- Objetivos;
- Resultados esperados;
- Estrutura organizacional;
- Linhas de ação;
- Programas.

Reitera-se que é fulcral ao Plano Museológico sua construção por meio de processos participativos, compostos de escutas e proposições, considerando colaboradores e agentes internos e externos. Portanto, destacam-se a seguir as linhas diretrizes a serem contempladas, além dos pressupostos previstos no Estatuto de Museus:

a) os museus do Estado deverão ter o compromisso claro com o desenvolvimento local, de acordo com sua especificidade, elaborando estratégias de ação e integração, voltadas às comunidades do entorno, tais como o incentivo à economia criativa, programas de residência para formação de jovens como monitores culturais, programas de integração com os moradores, participação nas associações de bairro, entre outras;

b) a criação de instâncias participativas da sociedade civil, tais como Conselhos de Jovens, Conselhos de Orientação Cultural, Conselhos de Orientação Artística, que se envolvam na programação cultural, na pesquisa e salvaguarda do acervo, na criação de exposições com curadoria compartilhada, dentre outros;

c) a implementação de processos sistemáticos de pesquisa e avaliação aplicados ao público interno, quanto ao desempenho das instituições na implantação das diretrizes museológicas da SCIC, e aplicados ao público externo para aferição do perfil e grau de satisfação com atividades desenvolvidas pelo museu, realizados com metodologia para a área museológica (Resolução SC nº 19, 2017).

Deseja-se que o Plano Museológico, resultado do presente objeto de contratação, seja uma ferramenta de gestão transversal, escrito em linguagem acessível aos públicos interno e externo, que apresente os desafios à gestão do Museu do Café (MC) para os próximos cinco anos, permeado de estratégias que propiciem o aperfeiçoamento do Museu em suas diversas áreas técnicas, a ampliação e diversificação de públicos, parceiros e atividades.

### 3.2 Especificações do documento

O Plano Museológico deverá conter as seguintes partes em sua estrutura, entretanto, a empresa contratada poderá propor formas de apresentação desde que mantidos os conteúdos:

a) Apresentação e caracterização;

b) Diagnóstico institucional: deverá ser realizado com participação interna e externa, por meio de ferramentas, como processos de escuta e análise SWOT. Também deverá ser realizada a análise da documentação institucional técnico-administrativa do Museu do Café e do INCI, dentre as quais, mas não só:

- Plano Museológico;
- Planejamento Estratégico;
- Planos de Trabalho dos últimos cinco anos e seus relatórios;
- Plano de Salvaguarda;
- Política de Gestão de Acervo;
- Política de Gestão Documental;
- Guia do Acervo Arquivístico;
- Manual de Limpeza;
- Política de Exposições e Programação Cultural;
- Relatório do processo de escuta do Projeto da Nova Exposição de Longa Duração do Museu do Café;
- Contrato de Gestão nº 03/2022;
- Estatuto Social do INCI;
- Manual de Recursos Humanos;

c) Metodologia de trabalho;

d) Programas museológicos;

e) Sistema de indicadores para as ações estratégicas detalhadas;

### 3.3 Execução do serviço

3.3.1 A proposta deverá prever entregas parciais, tais como relatório/minuta de meio termo, ou versão executiva do Plano Museológico. As entregas serão analisadas pelas partes envolvidas no projeto, quais sejam, o INCI e a SCEIC;

3.3.2 Poderão ser realizadas apresentações, seminários ou encontros com o público interno e externo sobre a elaboração do Plano.

3.3.3 A empresa contratada deverá propor um cronograma de realização do trabalho com a discriminação completa das etapas a serem realizadas, a indicação de outros aspectos julgados pertinentes, em conformidade com o presente Termo de Referência para aprovação do INCI;

3.3.4 A empresa contratada e/ou seus(suas) museólogos(as) responsável(is) deve, obrigatoriamente, possuir registros nos órgãos de classe, a saber, o sistema COFEM - COREMs.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 As empresas interessadas deverão encaminhar até o dia 20 de maio de 2024, às 10h, **impreterivelmente**, ao Museu do Café, à Rua XV de Novembro, 95, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-151, A/C Comissão de Chamada Pública, envelope lacrado e identificado contendo **DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA, DOCUMENTOS ADICIONAIS E PROPOSTA FINANCEIRA**, conforme estabelecido a seguir:

##### **4.1.1 Documentos de Comprovação Técnica**

Será exigida experiência de no mínimo 03 (três) anos no setor – completos na data da sessão de abertura dos envelopes – com comprovação de prestação de serviços semelhantes por meio da apresentação dos documentos a seguir:

- a) Portfólio, que será analisado pela CONTRATANTE;
- b) Relação de empresas onde tenha prestado o tipo de serviço objeto da Chamada Pública;
- c) Declaração de, no mínimo, duas empresas atestando a realização dos serviços prestados e/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados.
- d) Currículo completo do museólogo(a) responsável técnico(a) e de seus consultores/assessores, bem como a apresentação de seu respectivo registro ativo no COREM.

##### **4.1.2 Documentos Adicionais**

- a) Declaração própria da empresa participante formalizando que tomou conhecimento de todas as informações e condições do local de realização dos serviços, necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto desta chamada pública;
- b) Declaração própria da empresa afirmando não ter em seu quadro societário dirigentes ou funcionários da CONTRATANTE, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da administração Pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; e
- c) Cronograma de execução considerando a entrega do documento final até a primeira quinzena do mês de dezembro de 2024.

##### **4.1.3 Proposta Financeira**

A proposta deve ser formulada contendo os valores unitários e globais de cada item, bem como o detalhamento de eventuais custos adicionais vinculados à prestação do serviço

4.1.3.1 O preço total ofertado deverá contemplar todos os custos referentes a todos os serviços, equipamentos, mão de obra, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos, etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta Chamada Pública.

4.1.3.2 A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data em que ocorrer a abertura do respectivo envelope, e deverá trazer assinatura do responsável, identificado com nome e função na empresa.

4.2 Após a data e horários estabelecidos, não mais serão aceitos quaisquer documentos.

## **5. DA FORMA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.**

5.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Chamada Pública, que fará a classificação tendo como premissas melhor técnica e preço, não respectivamente nesta ordem, podendo atribuir maior peso a qualquer dos critérios de acordo com seu entendimento de melhor custo, benefício e eficiência.

5.1.1. Entre os critérios de melhor técnica poderão ser levados em conta:

- a) experiência da empresa no desenvolvimento de Planos Museológicos para instituições de mesmo porte;
- b) a viabilidade da execução do cronograma proposto;
- c) os valores propostos em relação aos custos de mercado e a viabilidade de execução do orçamento proposto;
- d) a avaliação de complexidade de execução e qualidade das propostas apresentadas no portfólio.

5.1.1 Cabe lembrar que todas as Organizações Sociais são dotadas de autonomia e peculiaridades devidamente regulamentadas pela Lei nº 9.637/98, que, assim estabelece em seu artigo 17, permite sua independência relativa atinente ao gerenciamento dos recursos públicos, delimitada as condições previstas no Contrato de Gestão firmado com o ente público.

5.1.2 Caso sejam apresentadas propostas equivalentes em termos técnicos e financeiramente idênticas, poderão ser utilizados os critérios estabelecidos no artigo 32º do Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços do INCI para desempate.

## **6. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

6.1 Espera-se o seguinte cronograma para os serviços objeto da presente Chamada Pública:

- a) Previsão para início dos trabalhos: até 10 de junho de 2024;
- b) Finalização dos trabalhos e entrega do documento final: até 13 de dezembro de 2024.

6.2 O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 13 de dezembro de 2024.

6.3 As empresas interessadas poderão esclarecer eventuais dúvidas ou agendar visitas técnicas pelos endereços [o.balaguer@museudaimigracao.org.br](mailto:o.balaguer@museudaimigracao.org.br) ou [amanda@museudocafe.org.br](mailto:amanda@museudocafe.org.br).

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A proposta selecionada terá seu pagamento efetuado, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, em três parcelas, sendo:

- a) 30% no ato da assinatura do contrato;
- b) 20% após a entrega da versão preliminar do documento;
- c) 50% após a conclusão do documento final, entrega de todos os serviços contratados e respectivo aceite do INCI.

7.1.2 As notas fiscais deverão evidenciar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente;

7.2 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos, ferramentas, materiais, mão de obra, alimentação, entre outras.

7.3 As faturas correspondentes serão pagas em até 07 (sete) dias úteis após sua entrega e verificação pela área administrativa do INCI, desde que toda a documentação exigida esteja em conformidade.

## 8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do INCI, a empresa **vencedora** deverá apresentar para assinatura do contrato, em até sete dias úteis após a solicitação, sob pena de desclassificação do presente processo, os seguintes documentos:

Documentação técnica abaixo:

- Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho/DRT, através dos relatórios que demonstrem a movimentação de pessoal, abrangendo Matriz e Filiais;

II – Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

III – Cópia dos três últimos balanços;

IV – Certidões públicas de inexistência de débitos:

- a) municipais, estaduais, federais;
- b) certidão negativa de débito do INSS;
- c) certificado de regularidade do FGTS;

V – Certidões forenses:

- a) certidões da Justiça Federal de distribuições cíveis e executivos fiscais;
- b) certidões da Justiça comum de distribuições cíveis, executivos fiscais, falência e concordata;
- c) certidões negativas de protestos (município sede e município da prestação de serviço, caso sejam distintos)

8.1.1 Não serão aceitos documentos fora do prazo de validade.

8.1.2 Para os documentos que não tragam explicitamente a data de validade, serão aceitos apenas aqueles com data de emissão não superior a seis meses.

8.2 Caso a empresa vencedora não apresente a documentação supracitada no prazo estabelecido, ou o faça de forma incompleta ou insatisfatória, será solicitada à empresa considerada segunda colocada a apresentação dos documentos no mesmo prazo indicado anteriormente (sete dias úteis). O procedimento seguirá sucessivamente até que os requisitos exigidos para contratação sejam atendidos.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O INCI indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, à Diretoria do Instituto.

9.2. A comprovação técnica, os documentos adicionais e a proposta financeira deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a referência **“Chamada Pública 02/2024 – Desenvolvimento de novo Plano Museológico para o Museu do Café”**, até o dia 20 de maio de 2024, às 10h, no Museu do Café na Rua XV de Novembro, 95, Centro, Santos/SP - CEP 11010-151, A/C Comissão de Chamada Pública.

9.3. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 20 de maio de 2024, às 10h30, no Museu do Café, e poderá ser acompanhada pelos interessados.

9.4 É facultado ao INCI, de acordo com sua conveniência, proporcionar, exclusivamente às empresas presentes à sessão de abertura dos envelopes, oportunidade de revisão de seus orçamentos após anúncio dos valores de todas as participantes. Tal expediente deverá ser realizado durante a sessão, uma única vez, por escrito, e sua validade condicionada à entrega posterior, em prazo definido pela Comissão de Chamada Pública, de proposta final revisada em papel timbrado e assinada.

9.5 É facultado ao INCI, de acordo com sua conveniência, conceder às empresas participantes prazo adicional até às 18h do dia da sessão de abertura dos envelopes (20 de maio de 2024), para entrega de comprovações técnicas faltantes ou demais documentações necessárias.

9.6 Caso haja aprovação da proposta enviada, a empresa contratada fica obrigada a aceitá-la nos termos propostos. É reservado ao Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração o direito de adquirir apenas parte dos itens propostos, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.

9.7 O nome da empresa vencedora será publicado no site [www.museudocafe.org.br](http://www.museudocafe.org.br) até o dia 29 de maio de 2024, às 18h.

Alessandra de Almeida Santos  
Diretora Executiva

Thiago da Silva Santos  
Diretor Administrativo e Financeiro

